



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

## RESOLUÇÃO Nº, 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas para escolha de servidores para o cargo de diretor e de vice-diretor das Escolas Municipais de Rubelita e trata de outros dispositivos correlatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a gestão competente e democrática das Escolas Municipais, bem como ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino,

### RESOLVE:

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício dos cargos de Diretor de Escolas Municipais e de vice-diretor e estabelece critérios para o provimento do cargo, nos casos de afastamento temporário ou vacância do titular.

**Art. 2º** O cargo em comissão de Diretor de Escola com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido por servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de função pública municipal na área da educação.

**Art. 3º** O cargo de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de função pública municipal.

**Art. 4º** A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola Municipal e de vice-diretor será legitimado pelo Prefeito Municipal.

#### Capítulo II

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor, vice-diretor deverão constituir chapa completa, composta por um candidato ao cargo de diretor e um candidato de vice-diretor.



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 6º** A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora na escola em que irá concorrer e para os candidatos das escolas rurais deverá ser realizada a inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

- **1º** O candidato ao cargo de diretor e vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.
- **2º** Não poderá integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 7º** Poderá constituir chapa para participação no processo de escolha de diretor e vice-diretor o servidor que comprove:

I- Ser ocupante de um cargo efetivo que exerça suas atividades na Unidade Escolar, que comprove tempo mínimo de exercício ininterruptos de no mínimo 2 (dois) anos computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição.

II – Possuir habilitação em licenciatura de pedagogia ou outra licenciatura na área da educação acrescida de especialização lato-senso em Gestão Escolar.

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

**Art. 8º** - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo anterior, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a chefia do Poder Executivo Municipal poderá nomear um Diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

**Parágrafo Único:** Para as escolas recém autorizadas somente poderão candidatar servidores efetivos da rede municipal de Educação.

## Capítulo III

### DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 9º** A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada na própria Escola, por meio de votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 10** A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I – profissionais em exercício na escola;

II – comunidade atendida pela escola, sendo:

1. aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
  2. pais ou responsáveis por alunos menores de 14 (quatorze);
- 1º Os profissionais em exercício na escola que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.
  - 2º Os profissionais em exercício na escola que estejam substituindo servidores afastados poderão votar normalmente.
  - 3º Os membros da comunidade atendida pela escola, na condição de aluno ou de pais ou responsáveis por aluno, em duas ou mais escolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.
  - 4º O votante só terá direito a **um voto por escola**, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.
  - 5º Na categoria pais de alunos votará o pai **ou** a mãe, não sendo permitido o voto dos dois representantes do aluno.
  - 6º No caso do votante ser o aluno, os pais **não** terão direito a voto.

**Art. 11** Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

**Art. 12** Em cada escola será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Parágrafo Único** – Nas Escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos **votos válidos presentes**.



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 13** Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, a Secretária Municipal de Educação submeterá a análise de currículo.

**Art. 14** Em cada Escola o processo regulado por esta Resolução será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros da comunidade escolar, garantida a representatividade de profissionais e comunidade atendida pela escola, definida em assembleia realizada para esse fim, quando será eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

- **1º** O coordenador da Comissão Organizadora deverá pertencer aos profissionais da escola.
- **2º** Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

I – do diretor da escola ou coordenador ;

II – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

III– dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

**Art. 15** Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º desta Resolução;

IV – dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento;

V – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

VI – coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**VIII** – organizar as listagens dos votantes conforme estabelecidos no artigo 10 desta Resolução;

**IX** – convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação. Anexo V;

**X** – designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores e o fiscal indicado pelas chapas;

**XI** – receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento o pedido de reconsideração, previsto no artigo 32 desta Resolução;

**Art. 16** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas Escolas Municipais.

**II** – receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto nos artigos 31 e 33 desta Resolução.

## Capítulo IV

### DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 17** A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, divulgará no mural da Escola e promoverá reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de Diretor apresentará à comunidade escolar, seu Plano de Gestão.

**Parágrafo Único:** A reunião de que trata o artigo 17 deverá ser realizada no turno que possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

**Art. 18** Cabe a Comissão Organizadora planejar; organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitando as normas desta Resolução.

**Parágrafo Único:** É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico. Tais como, transporte de eleitores, distribuição de brindes e camisetas, lanches, cesta básica e outros meios similares.



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 19** As atividades de divulgação serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

## Capítulo V

### DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 20** O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Escola conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** O número de mesas será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

**Art. 21** Cada mesa receptora de votos será composta por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

- **1º** Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
- **2º** Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
- **3º** Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.
- **4º** Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor ou na função de vice-diretor.

**Art. 22** A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes: Anexo IX.



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 23** A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade ou, na falta deste, por reconhecimento de pessoa da comunidade escolar.

**Art. 24** A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

**Art. 25** O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

- **1º** Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se como votos válidos os destinados às chapas, os brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
- **2º** Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza o interesse do votante.

**Art. 26** As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesa escrutinadora, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas: Anexo XV.

**Art. 27** Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

**Art. 28** A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora.

**Art. 29** A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.

**Art. 30** Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

**Art. 31** Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

- 
- I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
- II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recountagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
- III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
- IV – registrar no formulário “Ata de Resultado Final” a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos. Anexo XVI;
- V – proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
- VI – proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos presentes;
- VII – divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha. Anexo XVII.

## Capítulo VI

### DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

**Art. 32** O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição poderá solicitar à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.

**Parágrafo Único:** A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

**Art. 33** Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

## Capítulo VII

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR





Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 34** O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer o cargo de Diretor de Escola e Vice-diretores.

**Art. 35** A investidura dos servidores nomeados dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de diretor e de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constante dos Anexos II, III e IV desta Resolução.

## Capítulo VIII

### DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

**Art. 36** No afastamento do diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica, sem remuneração adicional.

**Art. 37** No afastamento temporário do diretor por período superior a 30 (trinta) dias será designado um vice-diretor para exercer o cargo de diretor, em substituição ao titular.

- **1º** Na falta de vice-diretor, a Secretária Municipal de Educação indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 7º.
- **2º** Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, a Secretária Municipal de Educação indicará servidor de outra Escola Municipal, que atenda aos critérios do artigo 7º.

**Art. 38** Ocorrendo vacância do cargo de diretor o Prefeito Municipal indicará servidor de sua confiança.

**Art. 39** Na hipótese de afastamento temporário de vice-diretor superior a 30 (trinta) dias, ou vacância do cargo, o Supervisor da escola, em substituição ao titular, assumirá a função do cargo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaoraorbl@gmail.com](mailto:seceducaoraorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

**Art. 40** Os Diretores e Vice-diretores nomeados nos termos desta Resolução permanecerão em exercício do cargo pelo período de 3 (três) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos mediante novo processo de escolha.

**Art. 41** Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o diretor ou vice-diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II - no exercício do cargo tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;

III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

**Parágrafo Único:** Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo, os afastamentos para uso de férias regulamentares, recessos escolares, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou paternidade e participação em cursos ou outras atividades por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.42** Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.43** Revogadas disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

17 de Janeiro de 2023.

Praça Major Avenida de Almeida, 406 – Centro – 37.363-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

**José Trindade Ferreira**  
**Prefeito Municipal de Rubelita**

## ANEXO I

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR,  
COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE RUBELITA.**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS E LOCAL</b>
Realização de assembleia com a comunidade escolar para a composição da Comissão Organizadora	<b>19/01 / 2023</b> As 08h00min horas nas escolas municipais.
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor, coordenador e vice-diretor pela Comissão Organizadora	<b>19 /01 / 2023 a 23 /01/ 2023</b>
Inscrições de chapas (na Secretaria Municipal e na Escola Municipal Iblantina Pires)	<b>23 / 01 /2023 a 26 /01 /2023</b> Horário: das 07h00min h às 11:00 h
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	<b>27 /01 /2023</b>
Realização de reunião no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato ao cargo de diretor ou coordenador.	<b>03 /02 / 2023</b> <b>Às 08h00minh na Escola Iblantina Pires.</b>
Convocação da comunidade para votação mediante edital afixado na escola.	27/01/ 2023
Votação	<b>09 /02 / 2023 – das 07h às 16h30h</b>
Apuração dos votos e proclamação	<b>09 /02 / 2023</b>
Resultado oficial da votação	<b>09/02/ 2023</b>
Nomeação	<b>10/02 / 2023</b>

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ nomeado(a) para, em confiança, exercer  
o cargo em comissão de Diretor da  
Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do município de Rubelita, declaro sob minha fé de servidor público comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I – responder integralmente pela ESCOLA MUNICIPAL, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita;

III – garantir o cumprimento do calendário escolar;

IV – representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

V – zelar para que a Escola Municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

1 – coordenar o Projeto Pedagógico;

2 – apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;

3 – adotar medidas pra elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4 – estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5 – responsabilizar-me pelo controle de frequência dos servidores;

6 – garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

VI – zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

VII – indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

VIII – prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Escola.

IX – assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Escola;

X – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SME, observando os prazos estabelecidos;

XI – observar e cumprir a legislação vigente.

Rubelita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura por extenso

CPF \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ nomeado para, em confiança,

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorb1@gmail.com](mailto:seceducaorb1@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

exercer a função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal  
\_\_\_\_\_ declaro sob a minha fé de  
servidor público comprometer-me a:

I – assumir as funções de vice-diretor, em consonância com o Diretor/Coordenador e equipe da Escola, exercendo-as fielmente, enquanto durar a minha investidura na função;

II - cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita;

III – garantir o cumprimento do Calendário Escolar;

IV – exercer as atribuições delegadas pelo diretor da Escola;

V – cumprir os compromissos assumidos pelo Diretor nos seus afastamentos;

VI – zelar para que a Escola Municipal onde exerço a função de vice-diretor, ofereça serviços educacionais de qualidade, eleve os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

VII – substituir o Diretor nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo, nos termos da Resolução vigente.

Rubelita, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

CPF \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

---

## ANEXO IV

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –  
TRIÊNIO 2023/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE**





Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ candidata ao cargo de Diretor Escolar, conforme publicado nesta resolução, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretora na Escola Municipal \_\_\_\_\_ ressaltand o o magistério se houver compatibilidade de horário.

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicção Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 3 (quatro) anos que exercer a função de diretor.

Rubelita, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Candidato

Ciente: \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO V

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorb1@gmail.com](mailto:seceducaorb1@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

A Direção da Escola \_\_\_\_\_, no uso das atribuições **CONVOCA** a Comunidade Escolar para, às \_\_\_ h, do dia  / / 2023, na própria Escola, escolherem os membros da Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor deste estabelecimento de ensino;

Rubelita, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

---

**Diretor Escolar**

## ANEXO VI

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025**

### **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducacaorbl@gmail.com](mailto:seceducacaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Rubelita, ..... de ..... de .....

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, o servidor abaixo, nos termos da Resolução nº \_\_\_\_\_, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S<sup>a</sup>, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Assinatura

Nomedo candidato ao cargo de Diretor

Nº Identidade \_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

**Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:**

.....  
.....  
.....

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducacaorbl@gmail.com](mailto:seceducacaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

## ANEXO VII

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
– TRIÊNIO 2023/2025.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

O Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação os seguintes membros:

\_\_\_\_\_

Titular

RG

\_\_\_\_\_

Titular

RG

\_\_\_\_\_

Suplente

RG

Rubelita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO VIII

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
TRIÊNIO 2023/2025**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, eu, candidato à Diretor, ciente das normas desta resolução, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

....., .....

Nome RG

.....

Nome RG

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**

Rubelita, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO IX

LISTAGEM DOS PROFESSORES/SERVIDORES DE ESCOLA

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Escola: \_\_\_\_\_

Segmento: Professores / Funcionário

Nº	NOME DO PROFESSOR E SERVIDOR	ASSINATURA

Praça Major Avelino de Almeida, 406- centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---


ANEXO X

LISTAGEM DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Escola \_\_\_\_\_

Praça Major Avelino de Almeida, 406- centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).





Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Segmento: Pais – Ano/ Série \_\_\_\_\_

<b>Nº</b>	<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>NOME DOS RESPONSÁVEL</b>	<b>PAIS</b>	<b>OU</b>	<b>ASSINATURA</b>



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---


## ANEXO XI

### ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – TRIÊNIO 2023/2025

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, servidores efetivos e contratados, em exercício nesta unidade de ensino, a cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – TRIÊNIO 2023/2025**, desta Unidade Escolar a realizar-se no dia     /     / **2023**, no período das    h (Brasília) às    h (Brasília) nesta Escola.

Rubelita, ..... de ..... de .....

---

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO XII

### ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia \_\_\_\_\_ de **2023**, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:

\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Nome do Candidato a Diretor:

\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Rubelita ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO XIII



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

## ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2023, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal \_\_\_\_\_, reuniram-se os seguintes membros:

**Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubelita, ..... de ..... de .....

**Assinatura dos Mesários:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura dos Fiscais:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

**Presidente da Mesa de Votação**

**ANEXO XIV**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Escola: \_\_\_\_\_

	Nº CHAPA	NOME CANDITADOS

## ANEXO XV

### ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ Rubelita – MG, no

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

uso de suas atribuições, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rubelita, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO XVI

### ATA DE APURAÇÃO

Praça Major Avelino de Almeida, 406- centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Adm. 2021/2024

**Escola Municipal** \_\_\_\_\_ ao  
(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_\_ h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

Nome

RG

....., .....

....., .....

....., .....

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: ..... B= VOTOS EM BRANCO: .....

C = VOTOS NULOS: .....

**Nº DE ELEITORES = .....**

**Assinatura dos Escrutinadores:**

.....

.....

.....



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

Rubelita, ..... de ..... de .....

---

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

## ANEXO XVII

### RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

A Comissão Eleitoral da Escola

---

no uso de suas atribuições comunica o resultado da apuração das eleições:

- Total de votantes:
  - Segmento professores/servidores de escola: \_\_\_\_\_
  - Segmento pais/responsáveis e alunos: \_\_\_\_\_
  
- Total de votos válidos: \_\_\_\_\_
- Total de votos nulos: \_\_\_\_\_
- Total de votos em branco: \_\_\_\_\_

## à Chapa nº 1.

- Votos do segmento professores/servidores de escola: \_\_\_\_\_
- Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: \_\_\_\_\_

## à Chapa nº 2.

- Votos do segmento professores/servidores de escola: \_\_\_\_\_
- Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: \_\_\_\_\_

Nesse sentido, foi eleita para a gestão de 2023-2023, a chapa nº \_\_\_\_\_, formada por:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

---

---

Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO XVIII

### DIRETOR ESCOLAR – TERMO DE POSSE

Praça Major Avelino de Almeida, 406– centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[seceducaorbl@gmail.com](mailto:seceducaorbl@gmail.com).



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Aos..... dias do mês de .....do ano de.....,  
compareceu o Senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ eleito (a) para o cargo de diretor da  
Escola Municipal\_\_\_\_\_.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor Escolar.

O apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº.....expedida em..... o CPF nº....., Título de Eleitor nº..... Zona\_\_\_\_\_, Seção nº\_\_\_\_\_ e Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

\_\_\_\_\_  
Jose Trindade Ferreira  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RESPONSABILIDADE



Adm. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa à função de Diretor e Vice-Diretor(es) de Escola Pública Municipal.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do candidato a Diretor(a):** \_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a):** \_\_\_\_\_